



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 031/2010

Súmula:- Altera disposições da Lei nº.131/2009, de 02/07/2009, com referência a área mínima de terrenos, para as edificações destinadas ao Programa “Minha Casa Minha Vida”, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº. 131/2009, de 02/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 5º. Para o atendimento ao “Programa Minha Casa Minha Vida”, fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar edificações de Conjuntos Habitacionais destinados a mutuários cuja renda familiar seja até de 3 (três) salários mínimos, em terrenos de largura mínima de 5,00 (cinco metros) e área mínima do Lote de 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrado)s.”

Art. 2º. O Artigo 5º. passará a vigorar como Artigo 6º. mantendo-se a redação original constante na Lei nº. 131/2009, de 02/07/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 24 de fevereiro de 2009

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

